



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2068 – Quinta – Feira 24 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PROC. ADM. Nº 121/2019

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA - MS
Contratada: THOMAZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 043/2019 visando a conclusão dos serviços de execução de obras de reforma, ampliação da sala de raios-X, combate e prevenção contra incêndios e adequações, do Hospital e Maternidade Santa Luzia no Município de Aral Moreira.

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativos nº 043/2019 a contar de seu vencimento, nos termos do cronograma reprogramado.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 043/2019.

AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, VI e § 2º da Lei Federal 8.666/93

ASSINANTES

Contratante: Adriana Verón Batista
Contratada: Rogério Paulo Thomazoni

Aral Moreira - MS, 24 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 15 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, discriminados abaixo:

02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 40.000,00

04.121.0104.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 27.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

02.04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 46.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0112.1003.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios escolares

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 155.000,00

12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 12.000,00

02.08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0153.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo 67.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

02.04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 46.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00

13.392.0112.2063.0000 Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas e Aquisição de materiais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

27.812.0112.2066.0000 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 Material de Consumo 27.000,00

27.812.0112.2066.0000 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 30.000,00

02.08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2068 – Quinta – Feira 24 de Fevereiro de 2022

Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 16 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, discriminados abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 17 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**, discriminados abaixo:

02 05 02 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL

16.482.0161.2013.0000 Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Habitação

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 151.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02 05 02 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL

16.482.0161.2013.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.000,00

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$102.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 19 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 888 - 17/12/2021”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 533.360,00 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais)**, discriminados abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0159.2018.0000 Saúde toda Hora - Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 533.360,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 888/2021, art.7º, abaixo discriminadas:

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$250.000,00

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$150.000,00

15.452.0105.2009.0000 Manutenção Das Ativ. da Sec. de Infra Estrutura

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$35.000,00

26.782.0115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 98.360,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira – MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2068 – Quinta – Feira 24 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 20 – 2022

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ...

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICA CONSIDERADO PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais nas datas de:

-28/fevereiro/2022 (segunda feira), em decorrência do “Carnaval” (**1º/março/2022**);

-02/março/2022 (quarta feira), em decorrência da “Quarta Feira de Cinzas”.

Artigo 2º - O disposto no Artigo anterior, não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: Hospital Municipal e Maternidade Santa Luzia, coleta de lixo e limpeza pública.

Aral Moreira - MS, 24 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

PORTARIANº 100 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE à servidora **PATRICIA BRANDÃO CERQUEIRA**, concursada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme prevê o artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal “Artigo 17. Ficam assegurados ao servidor público municipal, os seguintes direitos: [NR] IV – licença à gestante e a mãe adotiva de criança até 1 (um) ano de idade, sem prejuízo do cargo, emprego ou função pública e da remuneração, com a duração de cento e vinte e dias, prorrogáveis por 60(sessenta) dias, observados os critérios do Art. 2º da Lei Federal n. 11.770, de 89 de setembro de 2008; [NR]”, com efeitos contados a partir de 05/março/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS